



INFRA S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 16/2026/GEDEP-
INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 24 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº 50050.000806/2026-28	
1. Unidade Demandante	Superintendência de Projetos e Custos - SUPRO
2. Objeto	2.1. Trata-se da inscrição de 5 (cinco) empregados da Infra S.A., na BIM Fórum Conference – Brasil 2026, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de maio de 2026, na modalidade presencial em São Paulo - SP. 2.2. A presente capacitação está alinhada às competências estabelecidas no Planejamento Educacional Anual 2025-2027. 2.3. Natureza: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
3. Enquadramento do Objeto	3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não comum, de prestação não continuada, de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviço de tecnologia da informação. A execução não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco envolve fornecimento de materiais ou equipamentos, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços.
4. Fundamentação Legal	4.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD. 4.1.1. Ademais, se fundamenta no art. 91 do RILC e do art. 33 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 3727.
	5.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as

demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

5.2. A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

5.3. Art. 27. Compete à Superintendência de Projetos e Custos:

- I - gerenciar e supervisionar a elaboração ou o desenvolvimento de projetos de engenharia;
- II - apoiar o desenvolvimento e a manutenção do Plano Diretor de Geoprocessamento;
- III - definir procedimentos para o desenvolvimento e controle de projetos de engenharia de obras;
- IV - gerenciar e supervisionar a revisão de projetos de obras em fase de execução;
- V - pesquisar, acompanhar e avaliar os custos referenciais e serviços de engenharia;
- VI - aprovar projetos de engenharia, inclusive os que estejam em fase de execução de obras;
- VII - coordenar a elaboração e aprovar os custos de obra e serviço de engenharia;
- VIII - desenvolver e manter sistemas de controle de análises de projetos e custos de engenharia;
- IX - executar pesquisas, padrões, estudos técnicos e desenvolvimento tecnológico para execução de obras, restauração de vias, terminais e instalações;
- X - coordenar a elaboração dos estudos técnicos relativos à infraestrutura de transportes;
- XI - coordenar estudos de engenharia para subsidiar decisões técnicas;
- XII - definir padrões de documentos e normativos técnicos a serem elaborados pelas unidades organizacionais;
- XIII - apoiar a Diretoria de Empreendimentos na implantação do Plano Estratégico BIM;
- XIV - apoiar a Diretoria de Negócios Inovações e Parcerias nos estudos de engenharia relacionados ao EVTEA;
- XV - dar suporte em processos de constituição de débito no âmbito da engenharia; e
- XVI - coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas para dar suporte às unidades operacionais.

5.4. O Building Information Modelling (BIM) consiste em uma metodologia inovadora que permite a criação de simulações digitais, com suporte de tecnologias como realidade virtual, aplicadas à elaboração, execução e gestão de projetos de engenharia e arquitetura, abrangendo todo o ciclo de vida do empreendimento.

5.6. A utilização do BIM compreende desde a fase de concepção e estudos preliminares, passando pela elaboração dos projetos e execução das obras, até a

etapa de operação e manutenção das edificações, promovendo maior integração entre as etapas e os agentes envolvidos.

5.7. A referida tecnologia possibilita a simulação da construção em modelos virtuais, ampliando significativamente a confiabilidade dos orçamentos referenciais, além de contribuir para a mitigação de riscos, redução de retrabalhos e maior previsibilidade na execução dos empreendimentos.

5.8 No âmbito da administração pública, a adoção da metodologia BIM contribui diretamente para o cumprimento rigoroso de prazos, otimização de recursos e garantia da qualidade das obras, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

5.9. Conforme estabelecido em seu estatuto social, a Infra S.A. possui como objeto social o planejamento e promoção do desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade, de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção, operação, gestão patrimonial e desenvolvimento tecnológico. A entidade atua na prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de projetos, estudos e pesquisas voltados ao planejamento da logística e dos transportes no país, abrangendo os diversos modais, tais como rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário, bem como na construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

5.10. Nesse contexto, destaca-se a obrigatoriedade e relevância da adoção da metodologia BIM no âmbito da administração pública federal, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece diretrizes para modernização dos processos de contratação e execução de obras e serviços de engenharia. Complementarmente, o Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR, com o objetivo de promover um ambiente adequado à difusão e ao investimento em BIM no país.

5.11. Ainda, o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, dispõe sobre a utilização obrigatória do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, consolidando a metodologia como ferramenta essencial à modernização do setor. Nesse cenário, destaca-se a realização do BIM Fórum Conference Brasil 2026 (SEI nº 10968419), cujo tema central será “O Poder da Digitalização: como BIM, IA e dados estão impulsionando a construção industrializada e sustentável no setor AECO”, promovendo uma imersão nos avanços tecnológicos aplicados ao setor. Conforme Proposta Comercial - (11094149).

5.12. Considerando o objetivo social da Infra S.A., que envolve a realização de estudos, pesquisas, projetos e iniciativas voltadas ao planejamento da logística e dos transportes no País, bem como a estruturação e desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura, a participação da alta gestão no evento InfraLeaders 2026 contribui para o alinhamento das práticas de liderança e gestão estratégica às melhores referências institucionais e de mercado.

5.13. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutores com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada. Conforme Consulta Palestrantes - BIM Fórum Conference (1119311).

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13/303/2016, com base no seguinte fundamento:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

6. Razão da escolha do fornecedor

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.2. Ademais, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos dispõe:

Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

[...]

IV - Comprovação da qualificação técnica e da notória especialização que será realizada por currículo do profissional que irá prestar os serviços, registros nos Conselhos Profissionais de Classe, publicações, folders, declarações de outros Órgãos onde prestou serviços ou qualquer documento que comprove a notória especialização do profissional ou empresa, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, para os casos de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados em razão da notoriedade da contratada.

6.3. A contratação da BIM Fórum Brasil justifica-se em razão de sua reconhecida atuação institucional, técnica e estratégica na promoção da metodologia Building Information Modeling (BIM) no país, sendo considerada entidade de referência nacional na articulação e disseminação dessa tecnologia.

6.4 Trata-se de uma associação civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos e de caráter neutro, que reúne diversos agentes da cadeia produtiva da construção, incluindo setor público, empresas privadas, academia e especialistas, com o objetivo de fomentar a adoção do BIM e impulsionar a transformação digital da indústria da construção no Brasil.

6.4. A referida entidade foi criada a partir de uma iniciativa conjunta de instituições relevantes do setor, como a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) e o SENAI, consolidando-se como importante elo entre governo, mercado e academia, atuando diretamente na estruturação de políticas públicas, produção de conteúdo técnico, capacitação profissional e alinhamento do Brasil às práticas internacionais.

6.5. Sua atuação é pautada por princípios de neutralidade, representatividade e governança, garantindo que suas iniciativas reflitam os interesses coletivos do setor e não de grupos isolados. Ademais sua inserção internacional, por meio de parcerias e intercâmbio com entidades estrangeiras, assegura que suas ações estejam alinhadas aos padrões globais, o que reforça ainda mais sua credibilidade e relevância técnica.

6.6. Além disso, o BIM Fórum Brasil desenvolve projetos, guias técnicos, grupos de trabalho e iniciativas voltadas à padronização e disseminação das melhores práticas em BIM, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade, qualidade e eficiência na execução de obras públicas e privadas. Sua inserção internacional, por meio de parcerias e intercâmbio com entidades estrangeiras, assegura que suas ações estejam alinhadas aos padrões globais, o que reforça ainda mais sua credibilidade e relevância técnica.

6.7. BIM Fórum Conference, a própria entidade é responsável pela sua idealização, curadoria e execução, reunindo profissionais, gestores públicos e privados e lideranças do setor em um ambiente de inovação, colaboração e desenvolvimento técnico, o que demonstra sua capacidade única de mobilização e organização de conteúdo altamente especializado.

	6.8. Dessa forma, pode-se concluir que o evento possui estrutura, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo-se inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratada. 6.9. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutores com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.	
7. Informações do Contratado	Razão Social: Social: BIM FÓRUM BRASIL Endereço: Avenida Paulista, 302 Conj 50, Bela Vista Cidade: São Paulo UF: SP	CNPJ: 38.713.790/0001-25 Telefone: (11) 989465861
8. Quantidade Total	8.1. Quantidade de Participantes: 5 (cinco) empregados da Infra S.A.	
9. Valor da Contratação	9.1. Valor unitário: Considerando o valor da inscrição para o Lote 4 (26/03 a 15/04) é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), considerando as 5 (cinco) inscrições e o desconto de associados Golden, a entidade promotora concedeu 10% de desconto sob o lote vigente, conforme Proposta Comercial (11094149). 9.2. Assim, informamos que o valor da inscrição é de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), conforme Proposta Comercial (11094149) e o valor do Lote 4 foi mantido para a Infra S.A., conforme E-mail - Congelamento do valor com o preenchimento (11102042). 9.3. Valor total das inscrições: Para as 5 (cinco) inscrições perfaz um investimento total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).	
10. Recursos Orçamentários	10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Natureza da Despesa: 3390 Fonte de Recursos: 1050 10.2. A despesa referente ao objeto do Contrato está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026). 10.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.	

11. Descrição da Solução como um todo	11.1. A capacitação contempla: 11.1.1. O BIM Fórum Conference Brasil 2026 consiste em evento técnico especializado voltado a profissionais, gestores e especialistas do setor de Arquitetura, Engenharia, Construção e Operação (AECO), abrangendo tanto participantes do setor público quanto da iniciativa privada, interessados na aplicação e no aprimoramento da metodologia Building Information Modelling (BIM) e tecnologias correlatas. 11.1.2. Esta edição do BIM Fórum Conference Brasil 2026 traz como tema central “O Poder da Digitalização: como BIM, IA e dados estão impulsionando a construção industrializada e sustentável no setor AECO”, reunindo especialistas, autoridades e profissionais de referência para discutir os desafios atuais e as transformações tecnológicas que impactam o setor de infraestrutura e construção. 11.1.3. O evento proporcionará um ambiente de debates técnicos qualificados, troca de experiências práticas e disseminação de conhecimento aplicado, abordando temas como inteligência artificial, automação, BIM aplicado à infraestrutura, integração BIM & GIS, sustentabilidade, digital twins, cidades inteligentes, gestão da informação e análise de dados, constituindo oportunidade relevante para o aprimoramento das competências técnicas e estratégicas dos participantes. 11.1.4. O evento terá carga horária de 16 horas.
12. Regime de Execução	12.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, pois se trata de contratação por preço certo e total.
	13.1. Segue programação, conforme Folheto/Folder - BIM Fórum Conference (10968419): 13.1.1. Dia 06 de maio de 2026 08h30 Abertura do Evento Abertura oficial com falas institucionais e boas-vindas, conduzida pela Presidência do BIM Fórum Brasil. 08h40 Palestra 1 – Liderança e Gestão em Tempos de Inteligência Artificial Apresentação sobre os impactos da inteligência artificial na gestão e liderança no setor AECO. Palestrante: Bruno Stefani, Fundador da NERD Partners. 09h30 Painéis Temáticos (simultâneos) • Painel 1 – Industrialização da Construção: o BIM como fundamento da precisão e da integração de processos; • Painel 2 – OpenBIM na prática: padrões abertos e colaboração efetiva. 10h20 Intervalo para Coffee Break 10h40 às 11h40 Trilhas Temáticas (simultâneas) Realização das Trilhas Descoberta, Progresso e Futuro, com apresentações técnicas voltadas à disseminação de conhecimento prático e inovação no uso do BIM. 11h40 Prêmio BIM Fórum Brasil – Categorias 1 e 2 12h00 Intervalo para Almoço 13h30 Palestra 2 – Por dentro da revisão da ISO 19650: a evolução da norma global de gestão da informação Palestrante: Paul Shillcock, Diretor da Operam. 14h20 Painéis Temáticos (simultâneos) • Painel 3 – Grupos de Trabalho do BIM Fórum Brasil: avanços, entregas e impactos para o setor; • Painel 4 – Sustentabilidade orientada por dados: o papel do BIM. 15h10 Prêmio BIM Fórum Brasil – Categorias 3 e 4

13. Especificações dos Serviços

15h30 | Intervalo para Coffee Break

15h50 | Palestra 3 – Reflexões sobre 25 anos da jornada OpenBIM

Palestrante: Calvin Kam, Presidente da buildingSMART USA.

16h40 | Cerimônia com Autoridades

17h10 | Painéis Temáticos (simultâneos)

- Painel 5 – Política pública e transformação digital: o novo ciclo da Estratégia BIM-BR;
- Painel 6 – BIM em infraestrutura de transportes: a visão das concessionárias.

18h00 | Encerramento do dia e realização de Happy Hour

13.1.2. Dia 07 de maio de 2026

09h00 | Palestra 4 – A construção sustentável na era digital

Abordagem sobre a aplicação do BIM em todo o ciclo do projeto, da concepção à execução.

Palestrante: Laura Esteves.

09h50 | Painéis Temáticos (simultâneos)

- Painel 7 – Execução de obras de infraestrutura: produtividade, controle e BIM;
- Painel 8 – Inteligência artificial e construção digital: perspectivas atuais e futuras.

10h40 | Intervalo para Coffee Break

11h00 às 11h45 | Trilhas Temáticas (simultâneas)

Realização das Trilhas Descoberta, Progresso e Futuro, com conteúdos técnicos voltados à evolução do uso do BIM.

11h45 | Prêmio BIM Fórum Brasil – Categorias 5 e 6

12h00 | Intervalo para Almoço

13h30 | Painéis Temáticos (simultâneos)

- Painel 9 – Digital Twins: da modelagem à operação inteligente de ativos;
- Painel 10 – Escassez de mão de obra: riscos e oportunidades.

14h20 | Palestra 5 – Programas de implantação de competências BIM

Palestrante: Erik Poirier, Professor da ETS Canadá.

15h10 | Prêmio BIM Fórum Brasil – Categorias 7, 8 e 9

15h35 | Intervalo para Coffee Break

15h55 às 16h55 | Trilhas Temáticas (simultâneas)

Continuidade das Trilhas Descoberta, Progresso e Futuro, com foco em inovação, transformação digital e aplicações práticas do BIM.

16h55 | Palestra 6 – De modelos a dados: o futuro do BIM

18h00 | Encerramento do Evento.

14. Condições de Habilitação

14.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

14.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

14.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.2. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consiste em:

14.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

14.2.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.2. Declara-se que a empresa ANPEI encontra-se regular perante os órgãos, conforme certidões acostadas aos autos.

15.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, ou outro documento equivalente.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e

15. Forma e Condições de Pagamento

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão Contratante;
- e) Período de prestação dos serviços;
- f) Valor a pagar; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 12.5 acima.

15.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

15.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

15.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, deverá esta, mediante pedido da Contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

	EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 15.9. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total. 15.10. O preço é fixo e irrevogável após a apresentação da proposta.
16. Subcontratação, Cessão, Sub-rogação	16.1. Não cabe subcontratação na pretensa contratação pela singularidade do objeto. 16.2. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto contratado.
17. Obrigações da Contratante	17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta. 17.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada; 17.3. Comunicar imediatamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido; 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência; 17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber. 17.7. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas; 17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; 17.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18. Obrigações da Contratada	18.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 18.3. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação; 18.4. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços; 18.5. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos; 18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas; 18.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e seus colaboradores na execução dos serviços; 18.8. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Contratante e que subsidiaram a formalização da presente contratação; 18.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; 18.10. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela Contratante durante a duração do evento. 18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação. 18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
19. Critérios de Medição	19.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de serviço de capacitação de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado se materializa na realização do conteúdo programático, na transmissão do conhecimento e na efetiva participação dos empregados, não se traduzindo em entregas mensuráveis por unidades físicas, quantitativas ou métricas padronizadas de desempenho. 19.2. Em razão das características do objeto, mostra-se inviável a adoção de critérios objetivos de medição baseados em produtividade, quantitativos ou níveis de serviço, uma vez que a aferição da execução contratual ocorre de forma qualitativa, mediante a comprovação da realização das atividades previstas, do cumprimento da carga horária, da disponibilização do material didático e da presença dos participantes. 19.3. Dessa forma, a fiscalização e o atesto da despesa dar-se-ão pela verificação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante relatório de execução, lista de presença, declaração de conclusão da capacitação ou apresentação de certificados de participação, não se aplicando, portanto, a definição de critérios de medição ou indicadores de desempenho típicos de serviços continuados ou mensuráveis.

20. Formas de comunicação entre as partes	20.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 20.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: 20.2.1. E-mails e Cartas. 20.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.
21. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018	21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. 21.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. 21.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral. 21.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
22. Critérios de Sustentabilidade	22.1. A contratada deverá observar, quando couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.
	23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções: 23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE. 23.1.2. Multa moratória e compensatória: a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2

23. Sanções Administrativas

6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

23.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

23.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.1.3.8. Cometer fraude fiscal.

23.1.4. Demais práticas ilícitas prevista neste Termo de Referência.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

23.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC.

23.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

23.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

23.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

23.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

23.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

24. Autorização da Autoridade Competente	24.1. Declaro que a Proposta Comercial (11046891) atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Assim, manifesto-me pelo seu aceite e autorizo o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação aplicável. 24.2. Consoante o inciso V do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Superintendente setorial, que aprovará o presente Termo de Referência e a contratação. Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social: (...) V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa.
25. Comportamento Ético e de Integridade	25.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE. 25.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá: 25.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE; 25.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado; 25.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
26. Disposições Gerais	26.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência. 26.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, por e-mail. 26.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis. 26.6. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência. 26.8. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Submete-se o presente Termo de Referência/Projeto Básico ao Superintendente de Gestão de Pessoas para, se de acordo, autorizar a contratação nos termos propostos.

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
ALAN SILVA BISPO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas - Substituto

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Silva Bispo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas-Substituto**, em 14/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 14/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11047139** e o código CRC **A2D37F45**.



Referência: Processo nº 50050.001217/2026-67



SEI nº 11047139

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: